PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 FMS
Processo Licitatório nº 016/2026 FMS
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 24/11/2026 ÀS 08:25H
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 24/11/2026 ÀS 08:30H
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LEANDRO WERLE – PORTARIA Nº 855/2026

📌 COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Destaca-se ainda que o presente procedimento licitatório é realizado **por meio do Sistema de Registro de Preços**, no qual os quantitativos indicados representam **meras estimativas de consumo**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração. Assim, **o registro de preços não garante a aquisição das quantidades estimadas**, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência da ata.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

👉 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA 3
2. DO OBJETO 3
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
5. DA PARTICIPAÇÃO 5
6. DAS VEDAÇÕES 6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10. DA FASE DE JULGAMENTO 16
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO 24
17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 25
18. DA FORMA DE PAGAMENTO 25
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE 34
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS 35
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 44
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 FMS
Processo Licitatório nº 016/2026 FMS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do **Tipo Maior desconto por Item,** destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. **A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 24 de novembro de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 24 de novembro de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC**.

2.2. A licitação será realizada em um ou mais itens.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item (se for o caso).

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;

h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes**:**

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT,** expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

a) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado.

8.9.2. Alvará de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede da Licitante;

8.9.3. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do domicilio da sede do licitante;

8.9.4. Alvará de autorização de funcionamento da sede da licitante emitido pela ANVISA;

8.9.5. Comprovante de registro profissional no Conselho Regional de Farmácia, tanto para a empresa quanto para o profissional responsável.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4.1. A disputa desta licitação ocorrerá por meio dos **Itens 004, 005 e 006**, referentes aos percentuais de desconto de cada categoria de medicamentos, sendo que as empresas vencedoras destes itens serão as adjudicatárias dos respectivos itens referentes às estimativas de consumo do objeto para o período de 12 (doze) meses, na seguinte relação:

- **Item 004 (Desconto - Medicamentos Éticos/Referência):** adjudica o **Item 001** (Estimativa de R$ 100.000,00);
- **Item 005 (Desconto - Medicamentos Genéricos):** adjudica o **Item 002** (Estimativa de R$ 60.000,00);
- **Item 006 (Desconto - Medicamentos Similares):** adjudica o **Item 003** (Estimativa de R$ 46.000,00).

Observação para o cadastro no sistema: Os licitantes deverão obrigatoriamente cadastrar suas propostas iniciais tanto para o item referente à estimativa de consumo da categoria de medicamento (Itens 001, 002 e 003) quanto para o respectivo item correspondente à taxa de desconto a ser efetivamente disputada (Itens 004, 005 e 006).

9.4.2. Considerando que os sistemas utilizados para processamento da licitação não permitem disputa direta por maior desconto partindo dos percentuais mínimos pré-estabelecidos no Termo de Referência — **11,23% para Éticos (Item 004)**, **26,76% para Genéricos (Item 005)** e **24,90% para Similares (Item 006)** —, os licitantes deverão efetuar o cálculo de conversão do percentual de desconto pretendido em um valor numérico correspondente (**VI**), o qual deverá ser informado na proposta inicial e nos lances posteriores para os **Itens 004, 005 e 006**, utilizando a fórmula **100 - PD = VI** (onde **PD** = Percentual de Desconto e **VI** = Valor do Item no Sistema), conforme exemplificado nas tabelas abaixo.

Nota: Os percentuais de desconto e os valores constantes nas tabelas a seguir são meramente exemplificativos, estando os licitantes inteiramente livres para ofertar seus lances e propostas, desde que respeitados os percentuais mínimos de desconto exigidos para cada item.

Exemplos de Conversão por Item:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

Item 004 – Medicamentos Éticos (Desconto Mínimo de 11,23%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
11,23% *(Mínimo exigido)*	**88,77**	100 - 11,23% = 88,77
13,00%	**87,00**	100 - 13,00% = 87,00
15,00%	**85,00**	100 - 15,00% = 85,00

Item 005 – Medicamentos Genéricos (Desconto Mínimo de 26,76%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
26,76% *(Mínimo exigido)*	**73,24**	100 - 26,76% = 73,24
30,00%	**70,00**	100 - 30,00% = 70,00
35,00%	**65,00**	100 - 35,00% = 65,00

Item 006 – Medicamentos Similares (Desconto Mínimo de 24,90%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
24,90% *(Mínimo exigido)*	**75,10**	100 - 24,90% = 75,10
28,00%	**72,00**	100 - 28,00% = 72,00
30,00%	**70,00**	100 - 70,00% = 70,00

9.4.3. Será disponibilizada em anexo ao Edital uma planilha auxiliadora com as fórmulas já configuradas, onde bastará ao licitante inserir o percentual de desconto pretendido para cada item de disputa (**Itens 004, 005 e 006**), obtendo automaticamente o valor correspondente a ser cadastrado no sistema.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;
10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

13.10. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

(um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

13.12. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

13.13. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

13.14. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

13.15. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

13.16. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.19. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13.20. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.6. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

18.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO VI – Minuta do Contrato

20.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 10 de novembro de 2026.

CLEDISON ROBERTO KORMANN
GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 016/2026 FMS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS IMPOSTAS AO ENTE PÚBLICO, BEM COMO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS QUE VENHAM A SURGIR NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA
MUNICÍPIO: GUABIRUBA/SC
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA/REGULAÇÃO DA CMED**.**
LEGISLAÇÃO: LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela essencialidade dos medicamentos para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, cabendo à Administração assegurar o fornecimento contínuo, de modo a evitar desabastecimentos e prejuízos ao atendimento da população. No quadro 01, a seguir, apresentam-se as identificações dos itens, a descrição de cada item e o respectivo critério de julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
001	MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ ÉTICOS)	**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS)**, COM DESCONTO (%) SOBRE O MENOR PREÇO DE FÁBRICA (PF), CONFORME TABELA CMED VIGENTE DA ANVISA, ABRANGENDO ITENS DE "A" A "Z" E ATUALIZAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
002	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, COM DESCONTO (%) SOBRE O MENOR PREÇO DE FÁBRICA (PF), CONFORME TABELA CMED VIGENTE DA ANVISA, ABRANGENDO ITENS DE "A" A "Z" E ATUALIZAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
003	MEDICAMENTOS SIMILARES	**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES**, COM DESCONTO (%) SOBRE O MENOR PREÇO DE FÁBRICA (PF), CONFORME TABELA CMED VIGENTE DA ANVISA, ABRANGENDO ITENS DE "A" A "Z" E ATUALIZAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Quadro 1: Identificação dos lotes

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade, eficiência na gestão de estoques e racionalização dos recursos públicos.

2.3. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a necessidade de ampla competitividade e segurança no fornecimento de itens essenciais, mitigando riscos de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de medicamentos, abrangendo desde a disponibilização dos produtos até a entrega final nas unidades de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

saúde. A definição de preços baseia-se em fontes oficiais e processos licitatórios realizados em municípios vizinhos.

3.2. O quadro 02 a seguir, apresenta os preços da consulta pública realizada tendo como referência editais de outros municípios, fundamentados na Lei 14.133/2021.

N° Edital/Ano	Órgão / Entidade	Modalidade	Porcentagem de Desconto nos Medicamentos Éticos (%)	Porcentagem de Desconto nos Medicamentos Genéricos (%)	Porcentagem de Desconto nos Medicamentos Similares (%)
036/2025	Município de Nova Mamoré / RO	Pregão Eletrônico	3,57	3,57	3,57
021/2025	Município de Bilac / SP	Pregão Eletrônico	5,67	59,76	53,33
003/2026	Município de Primavera de Rondônia / RO	Pregão Eletrônico	12	12	12
016/2025	Município de Umbuzeiro / PB	Pregão Eletrônico	13,1	18	17,5
005/2026	Município de Sousa / PB	Pregão Eletrônico	17	17	20
009/2026	Município de Carnaúba dos Dantas / RN	Pregão Eletrônico	16,05	50,24	43
Valor Percentual Médio Estimado			**11,23**	**26,76**	**24,9**

Quadro 2: Consulta pública

3.3. A presente análise técnica consolida os dados extraídos de diversos editais de aquisição de medicamentos, estruturados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a partir de consulta comparativa devidamente realizada, adotando-se, para a definição dos parâmetros aplicáveis ao Município de Guabiruba, a média dos percentuais observados nesses certames, resultando nos valores percentuais médios estimados de 11,23%, 26,76% e 24,90%, correspondentes, respectivamente, aos descontos aplicáveis aos medicamentos éticos, genéricos e similares.

3.4. O quadro 03, apresenta a distribuição do valor estimado por categoria de medicamentos, bem como os respectivos percentuais de desconto adotados para o Município de Guabiruba, definidos com base na média apurada em análise comparativa de editais similares, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e assegurar maior economicidade na contratação.

Item	Categoria de Medicamentos	Valor Estimado (R$)	Percentual de Desconto (%)
001	Medicamentos Éticos	100.000,00	11,23
002	Medicamentos Genéricos	60.000,00	26,76
003	Medicamentos Similares	46.000,00	24,9
	Total	**206.000,00**	—

Quadro 3: Distribuição dos valores

3.5. A disputa desta licitação ocorrerá por meio dos **Itens 004, 005 e 006**, referentes aos percentuais de desconto de cada categoria de medicamentos, sendo que as empresas vencedoras destes itens serão as adjudicatárias dos respectivos itens referentes às estimativas de consumo do objeto para o período de 12 (doze) meses, na seguinte relação:

- **Item 004 (Desconto - Medicamentos Éticos/Referência):** adjudica o **Item 001** (Estimativa de R$ 100.000,00);
- **Item 005 (Desconto - Medicamentos Genéricos):** adjudica o **Item 002** (Estimativa de R$ 60.000,00);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

▪ **Item 006 (Desconto - Medicamentos Similares):** adjudica o **Item 003** (Estimativa de R$ 46.000,00).

Observação para o cadastro no sistema: Os licitantes deverão obrigatoriamente cadastrar suas propostas iniciais tanto para o item referente à estimativa de consumo da categoria de medicamento (Itens 001, 002 e 003) quanto para o respectivo item correspondente à taxa de desconto a ser efetivamente disputada (Itens 004, 005 e 006).

3.6. Considerando que os sistemas utilizados para processamento da licitação não permitem disputa direta por maior desconto partindo dos percentuais mínimos pré-estabelecidos no Termo de Referência — **11,23% para Éticos (Item 004)**, **26,76% para Genéricos (Item 005)** e **24,90% para Similares (Item 006)** —, os licitantes deverão efetuar o cálculo de conversão do percentual de desconto pretendido em um valor numérico correspondente (**VI**), o qual deverá ser informado na proposta inicial e nos lances posteriores para os **Itens 004, 005 e 006**, utilizando a fórmula **100 - PD = VI** (onde **PD** = Percentual de Desconto e **VI** = Valor do Item no Sistema), conforme exemplificado nas tabelas abaixo.

Nota: Os percentuais de desconto e os valores constantes nas tabelas a seguir são meramente exemplificativos, estando os licitantes inteiramente livres para ofertar seus lances e propostas, desde que respeitados os percentuais mínimos de desconto exigidos para cada item.

Exemplos de Conversão por Item:

Item 004 – Medicamentos Éticos (Desconto Mínimo de 11,23%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
11,23% *(Mínimo exigido)*	**88,77**	100 - 11,23% = 88,77
13,00%	**87,00**	100 - 13,00% = 87,00
15,00%	**85,00**	100 - 15,00% = 85,00

Item 005 – Medicamentos Genéricos (Desconto Mínimo de 26,76%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
26,76% *(Mínimo exigido)*	**73,24**	100 - 26,76% = 73,24
30,00%	**70,00**	100 - 30,00% = 70,00
35,00%	**65,00**	100 - 35,00% = 65,00

Item 006 – Medicamentos Similares (Desconto Mínimo de 24,90%):

Percentual de Desconto Pretendido (PD)	Valor do Item no Sistema (VI)	Fórmula (100 - PD = VI)
24,90% *(Mínimo exigido)*	**75,10**	100 - 24,90% = 75,10
28,00%	**72,00**	100 - 28,00% = 72,00
30,00%	**70,00**	100 - 70,00% = 70,00

Será disponibilizada em anexo ao Edital uma planilha auxiliadora com as fórmulas já configuradas, onde bastará ao licitante inserir o percentual de desconto pretendido para cada item de disputa (**Itens 004, 005 e 006**), obtendo automaticamente o valor correspondente a ser cadastrado no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.2. Requisitos sanitários: apresentação de Alvará Sanitário vigente e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável.

4.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de objetos similares e regularidade dos medicamentos junto à ANVISA.

4.4. Infraestrutura: a contratada deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo a integridade dos produtos conforme especificações dos fabricantes.

5. JUSTIFICATIVA NO CASO DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente contratação não se caracteriza como licitação exclusiva, visto que há diversos fornecedores no mercado capazes de fornecer os medicamentos necessários para o abastecimento rotineiro das unidades de saúde. A competição entre múltiplos fornecedores permite que a Administração Pública obtenha maior eficiência, economicidade e qualidade nos produtos adquiridos, favorecendo propostas mais vantajosas para o interesse público.

5.2. Além disso, a diversidade de fornecedores qualificados garante flexibilidade na execução do contrato, evitando dependência de um único prestador e reduzindo riscos de desabastecimento. A abertura da licitação para múltiplos participantes atende aos princípios da ampla concorrência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja justo, competitivo e que proporcione a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.3. Portanto, a realização de uma licitação não exclusiva se justifica como medida estratégica para ampliar a competitividade, assegurar continuidade do abastecimento das unidades de saúde e otimizar a utilização dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser classificados conforme a regulamentação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a Lei nº 9.787/1999 e normas correlatas.

6.1.1. Medicamentos Éticos (de Referência/de Marca): São medicamentos inovadores registrados na ANVISA, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente por meio de estudos clínicos completos. É o padrão de qualidade e eficácia usado para aprovar os outros. Características obrigatórias:

- Produto original, com marca comercial registrada;
- Base para comparação de equivalência farmacêutica e bioequivalência;
- Possuem patente (quando vigente) ou histórico de inovação;
- Registro sanitário válido junto à ANVISA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Produção conforme Boas Práticas de Fabricação (BPF).

6.1.2. Medicamentos genéricos identificado pelo nome do princípio ativo, sem marca comercial sendo obrigatória a comprovação de equivalência com o de referência. Características obrigatórias:

- Identificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI);
- Ausência de marca comercial;
- Comprovação obrigatória de bioequivalência e equivalência farmacêutica;
- Mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração e posologia do medicamento de referência;
- Registro válido na ANVISA, com identificação na embalagem por faixa amarela com “G”.
- Devem atender integralmente às especificações técnicas do medicamento de referência.

6.1.3. Medicamentos Similares: São medicamentos que contêm marca comercial, mas o mesmo princípio ativo do medicamento de referência, com mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração e indicação terapêutica. Características obrigatórias:

- Possuem marca comercial;
- Devem comprovar equivalência farmacêutica;
- Desde a regulamentação da ANVISA, também devem comprovar bioequivalência para serem considerados intercambiáveis;
- Registro válido junto à ANVISA.

6.2. Critérios Técnicos Obrigatórios Para Todos os Medicamentos

6.2.1. Independentemente da classificação, todos os medicamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade Sanitária;
- Registro ativo na ANVISA;
- Fabricante com Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido;
- Produto dentro do prazo de validade (mínimo recomendado: 75% da validade total no momento da entrega);
- Qualidade e Rastreabilidade;
- Lote identificado e rastreável;
- Embalagem íntegra e adequada ao transporte e armazenamento;
- Bula conforme padrão ANVISA;
- Rotulagem contendo DCB/DCI, lote, validade, fabricante;
- Equivalência Terapêutica;
- Para genéricos e similares: comprovação de bioequivalência;
- Conformidade com o medicamento de referência;
- Condições Logísticas;
- Transporte conforme boas práticas (controle de temperatura quando aplicável);
- Garantia de estabilidade do produto até o destino final.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, respeitando integralmente as condições de armazenamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

transporte, conservação, rastreabilidade e demais exigências sanitárias. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da unidade requisitante. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações e resolução de eventuais intercorrências.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Gestor do Contrato: Bruna Schultz da Silva (Matrícula nº 1256), responsável pelo acompanhamento estratégico, validação de pagamentos e relatórios.

7.3. Fiscal do Contrato: Mayara Alessandra Schmitz (Matrícula n° 20917490) responsável pela conferência das entregas, controle de qualidade, conferência e ateste do fechamento mensal e registro de ocorrências.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por entrega, mediante ateste do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.3. Os preços praticados deverão respeitar o limite do PMVG vigente na data do faturamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no consumo histórico e em pesquisa de mercado.

9.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Guabiruba, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 016/2026 FMS
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 016/2026 FMS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Guabiruba
Pregão Eletrônico n.º 016/2026 FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../ 2026 FMS
Pregão Eletrônico Nº 016/2026 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 FMS

Aos *(data*), O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2026 FMS**,** RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 FMS,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC,** em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ (CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N°. 016/2026 FMS.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 016/2026 FMS,** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	150010020000
298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	160070000500
306	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	162170000100

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega**: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026 FMS.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp/35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2026 FMS,** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

CLEDISON ROBERTO KORMANN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 016/2026 FMS
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____CEP _____ESTADO:_____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº._____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC,** de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 016/2026 FMS,** em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO nº xxx/2026 FMS
Pregão Eletrônico Nº 016/2026 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA E A EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Baumgartner, n° 277 – Bairro Imigrantes, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 006.372.199-61, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. CLEDISON ROBERTO KORMANN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 016/2026 FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2026 FMS, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, *conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº* 016/2026 FMS *e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ (.....), conforme a discriminação tabela abaixo.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	150010020000
298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	160070000500
306	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339032020000000000	162170000100

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do documento.

3.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 016/2026 FMS**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização da execução do objeto e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as disposições deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto, devendo observar, entre outras, as seguintes responsabilidades:

a) Entregar os bens contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, da proposta e deste contrato, livres de quaisquer ônus ou encargos;
b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo contratante, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às exigências do contrato, observada a legislação aplicável, inclusive o código de defesa do consumidor;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, sem que essa responsabilidade se limite à fiscalização ou ao acompanhamento contratual;
d) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas de fabricação, armazenamento, transporte e garantia;
f) Garantir a procedência, autenticidade e qualidade dos bens fornecidos, assumindo total responsabilidade pela origem e pela conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes;
g) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou da autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
h) Conceder livre acesso aos documentos e registros relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pelo contratante, pelos órgãos de controle interno e externo, ou por autoridades competentes;
i) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens, inclusive frete, seguros, tributos, encargos sociais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento da obrigação;
j) Observar os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos que não decorram de caso fortuito ou força maior;
k) Garantir, quando exigido, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia contratual;
l) Manter sigilo sobre todas as informações de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
m) Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas de segurança eventualmente exigidas pelo contratante para o recebimento e armazenamento dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 FMS.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

CLEDISON ROBERTO KORMANN
Secretário de Saúde

CONTRATADO

Assinado digitalmente por CLEDISON ROBERTO KORMANN:03550162901
035.501.629-01
10/11/2026 15:31:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf35c63eca0a61

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br